



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS**  
**Ata da 160ª reunião, realizada em 11 de julho de 2023**

Em 11 de julho de 2023, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Fernando Baliani da Silva, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Sérgio de Oliveira Azevedo, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Lucas Mendes de Faria Rosa Soares, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Aldrin Jones Reis Souza, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene); Leandro Marques de Souza Tavares, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Fernanda Sales Saab, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Franklin Reginato Pereira Mendes, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Mônica Durães Braga, da Prefeitura de Montes Claros. Representantes da sociedade civil: Laila Tupinambá Mota, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); José Avelino Pereira Neto, do Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros; Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Daniela Alves Viali, da Associação Ambiental Sustentável Minas; Ricardo Gomes Silva, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Bianca Kastembal Ferreira Silva, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG).

**Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Fernando Baliani da Silva declarou aberta a 160ª reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas e fez leitura do memorando da Secretaria Executiva por meio do qual é designado para presidir a sessão. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Eu vou apresentar aos conselheiros a agenda das próximas reuniões. Senhores conselheiros, a agenda das reuniões das Unidades Colegiadas do COPAM fica disposta no site da SEMAD, no canto esquerdo, 'COPAM', 'Agenda'. As reuniões da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas ocorrem às terças-feiras, às 14h. A próxima reunião ordinária, 8 de agosto. Em setembro, dia 12, às 14h; 10 de outubro e 14 de novembro. Em dezembro não há reunião. A agenda das reuniões ordinárias sempre é pautada na última reunião do ano anterior. Então em novembro, não existindo reunião extraordinária, dia 14 de novembro será pautada para apreciação dos senhores, ou em alguma reunião anterior, se não for possível ter essa de 14 de novembro ou por algum motivo. Os senhores encontrarão na pauta a agenda do ano subsequente. As reuniões ordinárias são previamente estabelecidas e aprovadas pelos senhores. Lembrando a importância de os senhores acompanharem essas agendas, porque as reuniões extraordinárias estarão elencadas. Então do lado esquerdo inferior na aba 'COPAM' tem a agenda. Ela sempre vai estar atualizada com as reuniões do mês, tem as reuniões de todo o ano. Clicando, vai abrir todas as reuniões realizadas, entre elas as ordinárias e extraordinária. Por exemplo, estamos em julho, só vão estar contabilizadas a partir de julho as reuniões ordinárias. Se tiver alguma reunião extraordinária, vai vir escrito 'RE', que se refere a reunião extraordinária. Mas os senhores conseguem acompanhar na íntegra." **5) EXAME DA ATA DA 159ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 159ª reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada em 11 de abril de 2023, com correção na linha 58: onde está escrito "farto", leia-se "fato". Votos favoráveis: Sede, Idene, PMMG, MPMG, Fiemg, Faemg e Senar. Abstenções: Crea, Prefeitura de Montes Claros, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas e Zeladoria do Planeta. Ausência: Seapa. Justificativas de abstenções. Conselheira Fernanda Sales Saab: "Eu gostaria de me abster porque não participei da reunião passada." Conselheira Mônica Durães Braga: "Eu vou me abster porque não foi eu quem representei a prefeitura na última reunião." Conselheiro José Avelino Pereira Neto: "Eu vou me abster porque não estava presente na última reunião." Conselheira Ediene Luiz Alves: "Abster porque não participamos da reunião anterior." Conselheira Daniela Alves Viali: "Abstenho do voto porque também não participamos da última reunião." Conselheiro Ricardo Gomes Silva: "Eu vou me abster do voto. Pelo fato de não ter participado da última reunião e não estar totalmente inteiro do assunto, eu prefiro me abster do que dar um voto a erro." **6) PROGRAMA DIÁLOGOS COM O SISEMA: "REFLORESTAMENTO E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E MITIGADORAS".** Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF) e SEMAD/Subsecretaria de Regularização Ambiental (Suram). Luana de Oliveira Barros Cruz, da Diretoria de Apoio Técnico e Normativo da SEMAD, e Luys Guilherme Prates de Sá, da URFBio Norte/IEF, fizeram apresentações sobre regularização ambiental, medidas mitigadoras e compensatórias aplicáveis à atividade de silvicultura no Estado de Minas Gerais. Em seguida, o presidente Fernando Baliani da Silva fez uma contextualização acerca dos processos autorizativos realizados no Estado. O conteúdo da apresentação "Reflorestamento: Medidas Mitigadoras e Compensatórias" foi disponibilizado no site da SEMAD. **7) DIÁLOGO DA COMISSÃO DE ÉTICA COM OS CONSELHEIROS.** Apresentação: Comissão de Ética da SEMAD. Foi apresentado à URC Norte de Minas, por meio de vídeo institucional, o trabalho realizado pela Comissão de Ética da SEMAD, com sua composição, atribuições, objetivos, Código de Conduta Ética do Agente Público, e sobre a atuação e conduta dos conselheiros do COPAM na condição de agentes públicos. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. Ana Carolina Andrino de Melo, presidente da Comissão de Ética, colocou a comissão à disposição dos conselheiros. Manifestações. Conselheiro Henrique Damásio Soares: "Primeiramente, parabenizar a apresentação. Eu acho que essa sacada do vídeo foi muito legal, facilitada, e vocês vão replicar essa apresentação em todas as Câmaras. Eu queria só deixar registrado. Já fiz a manifestação na URC Central, na semana passada. Então aos que já escutaram minha manifestação eu peço desculpa. Mas até tendo em vista o que foi falado, que o conselheiro tem que preocupar com a veracidade das informações. E aí eu faço só um alerta e uma questão que é muito cara a nós aqui da Faemg, que é a questão dos controles de legalidade em atos das Unidades Regionais Colegiadas ou Câmaras Técnicas. Eu até anotei, como parte da apresentação, que a função dos conselheiros é atentar sobre as normas vigentes, evitar frequentes controles de legalidade que possam prejudicar a eficiência da administração pública. E nesse sentido eu falo assim, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais, que, quando os nossos representantes votam contrário a um parecer técnico e jurídico da SEMAD, nós votamos conforme a nossa avaliação. Então, se temos uma avaliação que entendemos que o órgão ambiental não atendeu, e que temos um posicionamento diferente, não necessariamente estamos ensejando o controle de legalidade. Há exemplo mais frequente, sabido, a questão da prescrição. Boa parte das entidades que estão aqui representando os seus segmentos no COPAM vota pela aplicação da prescrição. A SEMAD, baseada em um parecer da AGE, entende que no Estado de Minas Gerais não se aplica a prescrição. E quando ocorrem esses votos e no momento os conselheiros decidem pela aplicação da prescrição, posteriormente, é ensejado o controle de legalidade. Aí fica esse impasse. Provavelmente, quem sofre esse controle, ou o autuado ou o empreendimento ou o produtor, vai buscar a via judicial. Mas só para ficar claro que nós temos a convicção de que existe o instituto da prescrição no ordenamento jurídico brasileiro, que é perfeitamente aplicável ao ordenamento estadual. Essa é uma questão a ficarem claros aqui os nossos posicionamentos, até mesmo em virtude de sermos transparentes e éticos aqui. Um outro ponto – eu tratei na reunião passada e quero tratar aqui com vocês – é que frequentemente o mesmo analista que analisa um pedido e indefere, seja de autorização de supressão, de intervenção ou de licenciamento, tem feito também em fase recursal. Inclusive, o pessoal da URC Central reconheceu essa deficiência do órgão. E aí também nós vamos votar contrário, porque entendemos que teria que ser uma outra equipe e até mesmo um outro rearranjo. Nós sabemos dessas diversas alterações de decreto de competência, que tem hora que até mesmo vocês do órgão têm dificuldade de saber qual é a diretoria competente de analisar conforme o tipo de uma infração, se foi contra a flora, fauna ou se foi descumprimento de algum item relativo a FEAM, IGAM, IEF. Isso tem ocorrido, isso é alarmante. Na última reunião foi esclarecido que não se trata de cerceamento do duplo grau de jurisdição, porque isso é analisado, e quem tem o poder para fazer essa reanálise é o COPAM, é a URC. Então, se a URC é o segundo grau, um voto contrário não deveria ser alvo de controle de legalidade. Nós entendemos a necessidade desses controles em casos em que realmente é cometido algum erro de entendimento, de procedimento. Pessoal, eu queria só deixar claro, não é uma crítica vazia, é uma crítica fundamentada, e nós da Faemg vamos continuar votando, sim, pela prescrição e votando, sim, pela anulação se vermos algum tipo de procedimento que consideramos ruim do órgão ambiental. Nós respeitamos muito vocês, mas em um colegiado o colegiado é soberano nas decisões, e esses controles de legalidade só tem dificultado. Se a lei mineira é diferente da federal, se não tem a lei mineira, aplica-se a lei federal. Tem situações, como o conceito de vereda, em que a lei mineira é diferente da lei federal, é difícil o entendimento, e aí entra naquela celeuma. É um relatório técnico do órgão, a presunção de veracidade do administrador público não é absoluta. 'Só porque eu lavrei um auto de infração aquilo ali é uma verdade absoluta'. Existe, sim, o contraponto. Pessoal, eu só estou deixando aqui porque, como é a primeira reunião da URC neste novo biênio, tem outros conselheiros participantes. Porque essa é a causa que a Faemg vai continuar combatendo. Ela acredita que sim, tem prescrição, e que tem situações em que vamos ser contrários, assim como na maioria das situações nós somos favoráveis conforme o parecer do órgão. Esse é o meu recado. Obrigado. Boa tarde." Ana Carolina Andrino de Melo, presidente da Comissão de Ética da SEMAD: "Essa manifestação do conselheiro nós agradecemos. É importante a discussão. Mas houve também essa discussão, se não me engano, na URC Central Metropolitana, e lá, se não me engano, o conselheiro do Ministério Público fez também alguns esclarecimentos interessantes. O controle de legalidade não se refere a discricionariedade ou a pontos que o conselheiro e o órgão ambiental discordem tecnicamente. O controle de legalidade vai ser feito quando há o entendimento de que alguma decisão realmente feriu alguma norma, seja lei ou outra norma ou um parecer da AGE, da assessoria jurídica da SEMAD que vincula todos os servidores, inclusive o presidente do COPAM. Então o presidente não pode assinar uma decisão que vá contra o parecer da AGE, mesmo que haja alguma polêmica sobre essa decisão. A recomendação da Comissão, claro que isso vai muito além da ética essa questão, o conselheiro está no direito dele de votar. Isso nós temos entendido que não é antiético. Mas a nossa recomendação é que os conselheiros talvez pensem em outros instrumentos, como moções, recomendações, diretivas, que o COPAM também é competente, caso haja discordâncias sobre os posicionamentos da SEMAD. Mas é claro, o

conselheiro está no direito dele de votar como entender melhor. Então é nesse sentido que a Comissão trouxe essa recomendação. Quando possível, construir consenso de outras formas, até pensar em alterações legislativas na Assembleia. Porque esses controles de legalidade, quando são muito frequentes, prejudicam a eficiência da administração, porque o órgão é obrigado a fazer esse controle, a obedecer a todas as normas e posicionamentos da instituição." **Conselheira Ediene Luiz Alves:** "Eu só quero deixar registrado que o entendimento da Aprosoja em relação à prescrição também é o mesmo da Faemg. E já que estamos no assunto da conduta ética eu também gostaria de deixar registrado com relação a quando é o caso de a PM lavrar o auto de infração e, no momento, não se declarar impedido para votar. Já que estamos falando de condutas éticas, seria ético também que no momento de julgar aquele parecer ele se colocasse pelo menos como impedido de votar nessa situação em que a própria instituição é que lavrou o auto de infração. É só um pedido que eu gostaria de acrescentar em todas as observações que foram feitas pelo Henrique Damásio, da Faemg, acrescentar mais essa observação com relação às condutas éticas." **Ana Carolina Andriano de Melo, presidente da Comissão de Ética da SEMAD:** "Nós recomendamos que todos os conselheiros tenham conhecimento claro de todas as hipóteses de impedimento e suspeição. Elas estão no Regimento Interno. Havendo dúvidas, consultar a Secretaria Executiva, consultar a Comissão de Ética. A questão também dos conselheiros suplentes e titulares também é importante nesse sentido. Se houver um conselheiro que está impedido, verificar isso com antecedência para que o suplente venha participar da reunião. Agora, eu não posso me manifestar aqui sobre o caso que a conselheira citou, porque temos que analisar cada caso no caso concreto mesmo. Então eu não posso me posicionar. Mas nós recomendamos que fique bem claro para todos os conselheiros sempre nas suas votações, porque realmente é um ponto muito importante e pode ser grave no caso de impedimento e suspeição que não for declarado." **Presidente Fernando Baliani da Silva:** "Eu gostaria de tomar a liberdade e fazer alguns apontamentos também. Com relação a declarar suspeição e impedimento, via de regra, o presidente da URC faz essa pergunta em algum momento, previamente a iniciar os itens de deliberação. Eu não fiz essa provocação hoje porque nós não temos itens de deliberação, nós temos uma pauta hoje excepcionalmente dedicada às apresentações e comunicações. Mas via de regra o presidente, na sua função de conduzir a reunião e garantir o cumprimento do Regimento e um ambiente propício e seguro para que as deliberações ocorram, faz uma pergunta até citando a Lei 14.184, de processos administrativos, e também o Regimento Interno, DN COPAM 247/022. E o reconhecimento de impedimento ou suspeição é de cunho pessoal, conselheira Ediene. Então a partir do momento que o conselheiro se identifique em uma situação de impedimento ou suspeição ele manifesta publicamente, isso é registrado, e fica, a partir daquele momento, impedido ou com o voto suspeito de ser manifestado. Então é só para reforçar isso, porque nós temos aqui talvez participantes que não acompanham rotineiramente as reuniões do COPAM. Só para explicar, porque existe um momento, e infelizmente hoje eu não fiz essa pergunta, porque não tinha necessidade, nós não tínhamos itens para serem deliberados. Mas só dizer, para aqueles que estejam participando da reunião hoje e não tenham convivência ou costume de participar, que existe uma pergunta, sim, taxativa, direcionada aos conselheiros, antes de iniciar as deliberações dos itens, em que é questionado pela Presidência se algum dos conselheiros aqui presentes se declara impedido ou suspeito de manifestar seu voto. Com relação à manifestação do conselheiro Henrique, pela Faemg, toda crítica ou sugestão sempre é bem-vinda, conselheiro, como o senhor já conhece bem aqui o ambiente de reuniões do COPAM. No entanto, só para alertar e também considerando que algumas pessoas talvez possam não ter conhecimento ou estar participando talvez em caráter excepcional na reunião de hoje, o controle de legalidade está previsto também no artigo 15 da Lei 21.972/2016, que é a lei que estruturou o Sisema, que estrutura o Sisema, o COPAM, as Superintendências, as URCs, e já também atribui a competência ao presidente do COPAM de exercer o controle de legalidade nos casos que julgar necessário. Só lembrar também que a decisão de exercer o controle de legalidade passa por uma avaliação, em última instância, da assessoria jurídica da SEMAD, na pessoa de um procurador de Estado, que analisa o mérito de legalidade ou ilegalidade daquele ato e, em última instância, também sugere aquela decisão pelo controle de legalidade. Então só para deixar claro que todas essas ações estão previstas em leis e são tomadas, em última instância, com todo esse lastro de uma avaliação criteriosa, seja de cunho jurídico e legal, pela Advocacia-Geral do Estado, por meio de procuradores, mas também, no que se refere a questões técnicas, pela equipe da SEMAD que seja provocada para se manifestar naquele ato. Eu só gostaria de complementar nesse sentido, conselheiro Henrique, para complementar até a sua fala, mas trazendo essa parte de estruturação legal." **Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD:** "Senhor presidente, apenas complementando a fala do senhor em relação ao indagado pelo conselheiro Henrique. Só informá-los, senhores, que na apresentação também eu vou falar sobre. Nós já havíamos também comunicado na reunião na qual o Sr. Henrique também explanou essas informações. Os senhores representam uma entidade e, quando realizam quaisquer manifestações nos órgãos, estão falando em nome da entidade. E os senhores como conselheiros são equipados a agentes públicos, e temos que sempre identificar em nossas manifestações o princípio da legalidade, da impessoalidade, moralidade, o princípio também da impessoalidade que dispõe o Lei de Processo Administrativo. Então, somente para registrar, a questão da prescrição intercorrente, como o Sr. Henrique colocou também, e o presidente informou sobre a questão do controle legalidade, hoje nós não temos uma legislação específica, como já informado, que trate sobre controle de legalidade em caso de prescrição intercorrente. Então realmente nós fazemos, no caso, em se tratar de manifestações da AGE. Somente para deixar registrado que as manifestações dos senhores são embasadas nessa questão e que nós estamos trabalhando visando ao princípio da legalidade quando há necessidade de aplicar ou realizar algum controle de legalidade em decorrência da questão da prescrição intercorrente. É somente para registrar e complementar a fala do presidente. Muito obrigada." **Presidente Fernando Baliani da Silva:** "Obrigado. Devolvo a palavra aos senhores e senhoras conselheiros, caso tenham mais alguma manifestação. Não vejo manifestações. Então eu gostaria de agradecer, mais uma vez, e parabenizá-los pelo vídeo, pela apresentação pela Comissão de Ética. Agradece na pessoa da presidente, Sra. Ana Carolina, agradecer também o nosso colega Laércio, pela presença aqui e disponibilidade. E devolvo a palavra para suas considerações finais." **Ana Carolina Andriano de Melo, presidente da Comissão de Ética da SEMAD:** "Obrigada, senhor presidente. Eu queria agradecer o apoio da Secretaria Executiva também e todos os conselheiros por terem escutado a apresentação. Agradeço a presença do meu colega Laércio também. E dizer que a intenção é a Comissão de Ética estar próxima de vocês conselheiros durante todo o mandato. Esperamos que isso aconteça e possamos auxiliar na atuação de vocês. Boa tarde, ótima reunião." **8) REGIMENTO INTERNO DO COPAM - DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 247, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. Apresentação: SEMAD.** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, da SEMAD, fez apresentação sobre o Regimento Interno do COPAM, incluindo as competências das Unidades Colegiadas, funcionamento das reuniões e atribuições dos conselheiros, e colocou-se à disposição, bem como o Núcleo dos Órgãos Colegiados, para esclarecimentos. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. **9) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **10) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Fernando Baliani da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

#### APROVAÇÃO DA ATA

**Yuri Rafael de Oliveira Trovão**  
Diretor Regional de Controle Processual da Supram Norte de Minas e  
Presidente Suplente da URC Norte de Minas.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**, Diretor, em 13/09/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73256875** e o código CRC **B18A7EF9**.